



***Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***  
ESTADO DE SÃO PAULO

**RESOLUÇÃO Nº 519, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

**“Altera dispositivos da Resolução nº 489, de 19 de fevereiro de 2019, que Regulamenta a utilização e cessão do auditório da Câmara Municipal de Itanhaém e dá outras providências”.**

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu, **EDINALDO DOS SANTOS BARROS**, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - Os artigos 2ª e 4ª da Resolução nº 489, de 19 de fevereiro de 2019 passam a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 2º** - O auditório destina-se à realização de cursos, congressos, conferências, seminários e demais eventos técnicos-científicos, promovidos pela Câmara Municipal de Itanhaém e por órgãos da Administração Direta e Indireta, da União, Estado ou Município, entidades privadas com finalidade pública, desde que compatível com a natureza de utilização de um bem público e com a legislação vigente.

**§ 1º.** A cessão para utilização do auditório somente será autorizada em dias úteis e compreendendo o horário de expediente das 9h00min às 18h00min, salvo autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal.

**§ 2º.** Não será permitida a cessão para utilização do auditório às segundas-feiras e nos demais dias em que se realizarem as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais e/ou demais eventos oficiais da Câmara Municipal.

.....

**Art. 4º** A cessão para utilização do auditório da Câmara Municipal de Itanhaém por terceiros, diversos às atividades do



***Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***  
ESTADO DE SÃO PAULO

Poder Legislativo, depende de prévia autorização da Presidência da Câmara, mediante a assinatura do Termo de Cessão e Uso do Plenário, disposto no Anexo Único desta Resolução.” (NR)

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Itanhaém, 19 de março de 2025.**

**EDINALDO DOS SANTOS BARROS**  
**Presidente**

Processo eletrônico sob nº 419/2025.

Projeto de Resolução nº 5, de 2025, de autoria do Vereador Edinaldo dos Santos Barros (Naldo do Bodeguita)

Departamento Parlamentar, em 19 de março de 2025.

**Ana Marcia Muniz**  
**Diretora Parlamentar.**



***Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO ÚNICO**  
**DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° , DE 2025.**

**TERMO DE CESSÃO E USO DO PLENÁRIO**

A Câmara Municipal de Itanhaém/SP, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ....., nos termos do Regimento Interno e da Resolução n° 489, de 19 de fevereiro de 2019, alterada pela Resolução n° ....., de 2025, cede, a título precário e gratuito, o uso do auditório do Plenário desta Casa Legislativa, sito à Rua João Mariano Ferreira, n° 229, Vila São Paulo, neste Município, ao Requerente signatário, conforme as condições estabelecidas neste termo.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

Eu, ....., e-mail: .....Telefone/whatsapp: .....  
..... representante da entidade .....(CNPJ),  
.....(endereço da sede), solicita o uso do auditório do Plenário da Câmara Municipal de Itanhaém/SP para a realização do evento descrito no item 2, comprometendo-se a cumprir todas as condições estabelecidas neste termo.

**2. OBJETO DA CESSÃO**

A presente cessão tem por objeto o uso do auditório do Plenário da Câmara Municipal para a realização de (descrição do evento), conforme segue:

a) Data: ..... de ..... de 2025;



***Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***  
ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Horário: das ..... horas às ..... horas;
- c) Quantidade estimada de participantes (não podendo exceder a quantidade determinada na Resolução nº 489/19): ..... pessoas;
- d) Finalidade do evento (descrição detalhada): .....

### **3. CONDIÇÕES DE USO**

O Requerente se compromete a:

- a) Utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada, respeitando as normas da Câmara Municipal;
- b) Zelar pela conservação do patrimônio público, sendo responsáveis por eventuais danos causados às instalações, mobiliário e equipamentos;
- c) Cumprir as normas de segurança e higiene, bem como respeitar a capacidade máxima do local;
- d) Não realizar qualquer atividade que comprometa a integridade da instituição ou dos servidores da Câmara;
- e) Desocupar o espaço no prazo estipulado, sem prejuízo das atividades legislativas;
- f) Respeitar o horário de início e término do evento, que em hipótese alguma, poderá ultrapassar o horário das 18 horas;
- g) Atender demais disposições estabelecidas na Resolução nº 489/2019 e demais normas pertinentes.

### **4. RESPONSABILIDADE**

O Requerente assume total responsabilidade pela organização do evento e por quaisquer incidentes que venham a ocorrer durante sua realização, eximindo a



***Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***  
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Itanhaém/SP, e seu quadro de servidores, de qualquer ônus ou obrigação decorrente do uso do espaço.

**5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este termo tem caráter precário e poderá ser revogado a qualquer momento pela Câmara Municipal de Itanhaém/SP, caso haja necessidade institucional ou descumprimento das condições estabelecidas.

Por estarem de acordo, o Requerente assina este termo em duas vias de igual teor e forma.

**Câmara Municipal de Itanhaém, em .....de .....de 2025.**

---

**(Nome do Vereador)**

**Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém/SP**

---

**(Nome do Requerente/representante de entidade)**

**Requerente**